



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC: 01.791.276/0001-06

= = PRAÇA JUSTO MAGALHÃES = =

LEI Nº 935/98

DE: 16.12.98

"Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Especiais e dá outras Providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$400.000,00(Quatrocentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

03.10 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

10.60.325.1.018 - CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO;

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$400.000,00;

Art. 2º - Para cobertura do crédito ora aberto será utilizado os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias disponíveis:

03.10 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

10.60.325.1.017-CONST.DE USINA PARA RECICLAGEM DE LIXO;

4.1.1.0- Obras e Instalações.....R\$100.000,00

10.60.327.1.019-CONST.E/OU AMP.DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO
DE ENERGIA ELÉTRICA;

4.1.1.0-Obras e instalações.....R\$100.000,00

03.14-SECRETARIA DE TRANSPORTES

16.91.575.1.030-CALÇAMENTO E/OU PAVIMENTAÇÃO DI VIAS URBANAS;

4.1.1.0-Obras e instalações.....R\$200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

E M 17/12/98

Câmara Municipal de Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC: 01.791.276/0001-06

== PRAÇA JUSTO MAGALHÃES ==

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás
aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 1.998.

José Euripedes Alves

Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 17/12/98

Câmara Municipal de Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC: 01.791.276/0001-06

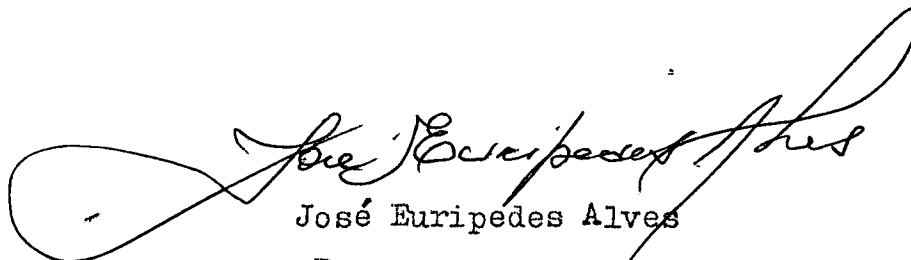
= = PRAÇA JUSTO MAGALHÃES = =

ATO DE SANÇÃO ÀS LEIS (934/98 e 935/98)

- DE 16 DE DEZEMBRO DO ANO DE 1.998 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás JOSÉ EURIPEDES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, após o recebimento dos autógrafos de Lei, que "Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Créditos Especiais e Suplementares e dá outras providências.", emanados dos Projetos de Leis de autoria do Legislativo Municipal, aprovados em sessões ordinárias, e Eu Prefeito Municipal, SANCIONO-AS, passando destar em leis, sob os números 934/98 e 935/98, do dia 16.12.98.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de goiás, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 1.998.


José Euripedes Alves
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 17/12/98
Câmara Municipal de Pontalina